

LEI Nº 615/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, do imóvel a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, com sede em no Lote A-09, Reassentamento Santa Ana na cidade de Anaurilândia/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.801/0001-20, mediante termo de cessão de uso:

I – Uma área de terra compreendida em uma parte do lote 8 e uma parte do lote 9, ambos da Quadra A, perfazendo um total de 30.92 hectares, fazendo parte de uma fração de terras situada no Reassentamento Santa Ana, zona rural do distrito do Quebracho, neste Município de Anaurilândia.

§1º Não encontra-se edificações sobre o imóvel descrito no caput deste artigo, sendo apenas área de pastagem.

§2º O imóvel descrito neste artigo destina-se às atividades de pecuária e agricultura, voltadas à subsistência do interesse da comunidade Associada.

Art. 2º. A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art.3º. A presente cessão de uso terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

